



EDITAL N° 03/2019

A Fundação Áttila Taborda, neste ato representada por sua Presidente, professora Lia Maria Herzer Quintana, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida COLÉGIO URCAMP DOM PEDRITO torna pública a abertura do Edital para Benefício de Assistência Educacional para os(as) alunos(as) da Educação Básica, para o ano letivo de 2020. Atendendo aos termos do Decreto n° 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, bem como a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e Portaria Normativa n° 15, de 11 de agosto de 2017.

1. Requisitos para inscrição:

- a. Ser Brasileiro nato ou naturalizado.
 - b. Ter renda per capita bruta mensal do grupo familiar inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos (referência nacional) aferidos conforme os critérios da resolução n.º 01/2019 que trata sobre a assistência educacional do Colégio.
 - c. Grupo familiar: entende-se segundo a Lei n. 10.836 de 9 de janeiro de 2004 - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
 - d. Este edital não inclui as despesas com os materiais didáticos, nem com os uniformes do colégio.
2. A ficha socioeconômica, o presente edital e a resolução n.º 01/2019, poderão ser solicitados nos secretarias do colégio, e também estarão disponíveis para impressão e posterior preenchimento pelo candidato no endereço eletrônico <https://site.urcamp.edu.br/ensino/educacao-basica>. O preenchimento da ficha deverá ser com caneta azul ou preta.
3. O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica e a apresentação de todos os documentos solicitados constituem condição para que seja avaliada a solicitação e são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis legais pelo(a) aluno(a). Os documentos deverão ser entregues de forma a apresentarem-se na seguinte ordem: todos os documentos do aluno, dos irmãos, pais e cônjuges; e organizados em envelope contendo o ano, turma e nome completo para agilizar a análise e evitar extravios. Importante ressaltar que não será conferida a documentação no momento da entrega, devendo o envelope estar lacrado e com os dados do candidato informados na sua parte externa.



4. Cronograma do processo de solicitação de assistência educacional:

Atividades /Etapas	Data/Período	Local
Publicação do Edital	21/11/2019	https://site.urcamp.edu.br/
Divulgação do Processo Seletivo	21/11/2019 a 01/12/2019	Canais oficiais de atendimento
Entrega da documentação	02 a 04/12/2019	Secretaria do Colégio
Fase de análise dos pedidos	De 05/12/2019 a 13/12/2019	Secretaria do Colégio
Entrevistas Pedagógicas	De 13 a 20/12/2019 e De 02 a 06/01/2020	Secretaria do Colégio
Divulgação do resultado final	Dia 09/01/2020 das 9h às 17h.	Secretaria do Colégio
Matrículas de alunos novos contemplados com bolsas para o ano de 2020	10 a 17/01/2020	Secretaria do Colégio

5. As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por Ano/Série.

ANO/SÉRIE	Nº de VAGAS	Cadastro de Reserva
6º ano	15	7
9º ano	10	5
1º ano/médio	10	5
Total	35	17

6. A Fundação Áttila Taborda – FAT manterá Cadastro de Reservas de Vagas, composto pelos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido na legislação, e que não foram contemplados com as vagas disponíveis. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e Série/Ano.
7. O número de vagas para alunos com assistência educacional será definido pelo Colégio e sua Mantenedora, respeitada a disponibilidade por turno e Série/ Ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.
8. Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o responsável legal pelo(a) aluno(a) poderá entregar a documentação.
9. Durante o processo de avaliação, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer tempo documentos complementares comprobatórios (não especificados na Resolução 01/2019) e realizar visita domiciliar.
10. Não serão aceitas fotocópias frente e verso.
11. Não serão aceitas fotocópias de duas pessoas na mesma folha.



- 12.** Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) solicitado(s) não será possível a realização da avaliação do pedido do candidato, sendo esse desclassificado. Assim como o não comparecimento em entrevista agendada previamente através de contato telefônico e/ou por e-mail, podendo acarretar na desclassificação do candidato.

- 13.** O resultado da seleção será dado pessoalmente ao responsável legal pelo aluno na Sala da Secretaria do Colégio no dia 09 de janeiro de 2020. Sendo que, todo responsável pelo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o termo de adesão para que seja efetivada sua assistência educacional junto ao colégio.

- 14.** O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no ano de 2020, sendo avaliado anualmente o processo de concessão. Tal fato não impede que a qualquer momento, se a comissão que analisa a assistência educacional, entender necessário, poderá proceder a nova avaliação do perfil socioeconômico do beneficiado.

- 15.** Caso haja qualquer dúvida, procurar a Secretaria do Colégio para maiores esclarecimentos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou no fone (53) 32428244 ramal 255 ou ainda pelo e-mail bolsas@urcamp.edu.br.

Bagé, 21 de novembro de 2019.

Lia Maria Herzer Quintana
Presidente